



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI N° 941/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1° - O Anexo II da Lei Municipal N° 501/2007, modificada pelas Leis Municipais n° 872/2023 e 918/2025, passa a vigorar com a seguinte modificação:

<u>ANEXO II</u>				
QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
CC-2	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	[...]	5.600,00	-X-
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 2° O Cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde terá a mesma remuneração e/ou subsídios, nível e status do Cargo de Secretário Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, em 13 de maio de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional